



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido pela Secretária Municipal da Saúde e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO DCU-5J51.

1. Definição do Objeto.

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, voltados à recuperação do veículo DCU-5J51, integrante da frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes a centros de tratamentos especializados. Tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e assegurar a segurança e o adequado funcionamento dos serviços de saúde, a contratação visa viabilizar a substituição de peças e a execução dos reparos indispensáveis, por empresa tecnicamente capacitada, promovendo a conservação do patrimônio público e a eficiência das ações operacionais do setor.

1.2. Descrição detalhada:

Item	Denominação do Item	Descrição Pormenorizada	Quantidade / Unidade
1	Serviço de Limpeza e Ajuste de Bicos Injetores	Execução do serviço de desmontagem, limpeza ultrassônica e ajuste dos bicos injetores do sistema de injeção eletrônica diesel, com posterior montagem e testes de funcionamento. Devem ser utilizados equipamentos específicos e bancada de testes apropriada.	4 / Serviço
2	Serviço de Limpeza do Tubo do Rail	Serviço de desmontagem e limpeza do tubo distribuidor (rail) do sistema de injeção, com a	1 / Serviço



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		retirada de impurezas e resíduos internos, garantindo o pleno funcionamento do sistema de alimentação de combustível.	
3	Serviço de Teste e Revisão da Bomba de Alta Pressão	Revisão completa da bomba de alta pressão do sistema common rail, incluindo desmontagem, verificação de componentes, testes em bancada e substituição de peças danificadas, caso necessário.	1 / Serviço
4	Serviço de Limpeza do Tanque de Combustível	Serviço de esgotamento, desmontagem e limpeza completa do tanque de combustível, com remoção de resíduos, borras e contaminantes, visando preservar o bom funcionamento do sistema de injeção.	1 / Serviço
5	Serviço de Remoção e Instalação do Sistema de Injeção Diesel	Execução da remoção completa do sistema de injeção diesel, incluindo bicos, tubos, bomba e sensores, com reinstalação após revisão e testes. O serviço deve seguir os procedimentos técnicos do fabricante.	1 / Serviço
6	Serviço de Banho Químico	Imersão e tratamento químico de componentes metálicos do sistema de injeção com produtos apropriados para remoção de carbonização, vernizes e resíduos de combustível, sem comprometer a integridade das peças.	1 / Serviço
7	Serviço de Remoção e Instalação da Turbina	Serviço completo de retirada da turbina do motor, com inspeção das conexões, e posterior reinstalação após substituição ou revisão da peça, observando torque, vedação e alinhamento conforme especificações técnicas.	1 / Serviço
8	Fornecimento de Conjunto de Válvulas para Bico Injetor	Conjunto de válvulas internas para bico injetor, compatível com o modelo do sistema de injeção, composto por componentes novos e de primeira linha, para garantir vedação e funcionamento correto dos injetores.	4 / Conjunto
9	Jogo de Reparo para Bico Injetor	Kit completo de reparo para bico injetor, contendo anéis de vedação, arruelas, molas e demais componentes necessários para a manutenção e recuperação da funcionalidade do injetor.	4 / Jogo
10	Sensor de Pressão do Rail	Sensor eletrônico de pressão do rail, compatível com o sistema de injeção diesel do	1 / Unidade



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		veículo, destinado ao monitoramento e controle da pressão de combustível. Deve ser novo, original ou equivalente de primeira linha.	
11	Bomba de Engrenagem	Bomba de engrenagem para sistema de alimentação de óleo ou combustível, conforme especificações técnicas do veículo. A peça deve ser nova, com garantia de procedência e desempenho compatível com o original.	1 / Unidade
12	Válvula Reguladora	Válvula reguladora de pressão de combustível do sistema de injeção, nova, com especificações compatíveis ao motor, garantindo controle preciso da pressão no circuito de alta.	1 / Unidade
13	Filtro de Combustível	Filtro de combustível com especificações compatíveis ao modelo do veículo, destinado à retenção de impurezas, partículas e água, garantindo o bom desempenho do sistema de injeção.	1 / Unidade
14	Spray Limpa Contato Elétrico	Produto aerossol destinado à limpeza de contatos elétricos, sensores e chicotes, sem deixar resíduos, garantindo condutividade elétrica e protegendo contra oxidação.	1 / Unidade
15	Turbina Remanufaturada com Conjunto Novo	Fornecimento de turbina remanufaturada para motor diesel, equipada com conjunto rotativo (CHRA) novo, balanceado e testado, com carcaças inspecionadas em perfeitas condições de uso. Deve apresentar desempenho equivalente ao de uma turbina nova, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	1 / Conjunto

1.3 Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo estimado para a execução completa dos serviços de manutenção corretiva no veículo, estabelece-se um período contratual suficiente para viabilizar a entrega técnica, o cumprimento das obrigações pela contratada e eventual acompanhamento pós-serviço.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1.4 Dessa forma, o presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1 A fundamentação da contratação, encontra-se descrita na Seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução.

3.1 A descrição da solução, encontra-se descritas na Seção VII do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação, encontram-se descritos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

5. Da execução do objeto.

5.1. A contratada deverá realizar a retirada do veículo nas condições em que se encontra, ficando responsável pelo transporte até o local de execução dos serviços.

5.2. A empresa deverá realizar inspeção inicial detalhada para conferência das condições mecânicas do equipamento antes do início dos serviços;

5.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar a substituição dos componentes e a realização dos reparos indicados em laudo técnico, conforme detalhado na memória de cálculo anexa, garantindo o pleno restabelecimento das condições de uso e segurança do veículo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.4. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, preferencialmente originais ou com qualidade técnica equivalente, devidamente compatíveis com o modelo do veículo;

5.5. A contratada deverá garantir o funcionamento pleno do equipamento após a conclusão dos serviços, realizando os testes necessários em ambiente controlado antes da entrega à Administração;

5.6. Caberá à contratada providenciar o descarte adequado das peças substituídas, em conformidade com as normas ambientais vigentes, mediante apresentação de declaração de destinação final, quando solicitado.

5.7. A empresa contratada deverá concluir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Administração.

5.8. O prazo que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada e desde que aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente em casos que envolvam circunstâncias imprevisíveis ou que não possam ser atribuídas à contratada.

5.9. As despesas com transportes, alimentação, bem como qualquer outra relacionada à execução do serviço, é de total responsabilidade da contratada.

5.10. Do recebido do serviço:

5.10.1. O recebimento do serviço será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.10.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.10.3. O recebimento definitivo é feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das exigências contratuais, e ocorre no prazo máximo de 30 dias corridos;

5.10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato.

5.10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.12 Da garantia dos serviços:

5.12.1. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do veículo pela Administração, correspondente à efetiva emissão da nota fiscal da execução dos serviços.

5.12.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados ou nos materiais aplicados, devendo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

proceder à substituição das peças e à repetição dos serviços, se necessário, dentro de prazo razoável, contado a partir da notificação formal.

5.12.3. A garantia compreende tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, não se aplicando aos casos de mau uso, desgaste natural ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

6. Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços e Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado conforme a efetiva realização da manutenção do veículo, devidamente comprovada mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada de atestado de conclusão do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.3.1. o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7. O prazo de que trato a cláusula 7.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.772,20 (dezesete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **10.301.1002.2522.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **359; 363**

11. Fiscalização do contrato.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

12. Gestão do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Luiz Fernando Correa Brisola.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

13. Anexos

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.
- b) Propostas/Cotações

Taguaí, 29 de abril de 2025.

Renata Bérghamo Pires
Secretária Municipal da Saúde

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO DCU-5J51.

Introdução

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretária Municipal da Saúde, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO DCU-5J51.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade da presente contratação decorre da identificação de falhas no sistema de injeção eletrônica e na turbina do veículo DCU-5J51, conforme diagnóstico técnico realizado. Trata-se de veículo integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado para o transporte de pacientes, servidores e insumos, cuja indisponibilidade compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. A manutenção corretiva é imprescindível para restabelecer a plena funcionalidade do veículo, assegurando sua confiabilidade, segurança e eficiência operacional.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

A intervenção requerida envolve serviços especializados que demandam mão de obra técnica qualificada, equipamentos específicos e fornecimento de peças compatíveis e de procedência comprovada. Entre os procedimentos necessários estão a limpeza dos bicos injetores, revisão da bomba de alta, substituição de sensores e demais componentes do sistema de alimentação, além da troca da turbina. Tais serviços extrapolam a capacidade de atendimento da oficina interna municipal, exigindo estrutura adequada para a execução segura e eficiente da manutenção.

Portanto, a contratação justifica-se pelo interesse público em preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços de saúde e evitar a evolução de falhas mecânicas que poderiam acarretar danos maiores, aumento de custos e prejuízos ao atendimento da população. A medida visa assegurar a economicidade, a segurança e a eficiência no uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente elaborado, por se tratar de instrumento facultativo, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais estabelecem diretrizes e metas voltadas à manutenção da infraestrutura municipal, à prestação de serviços públicos essenciais e à valorização dos ativos patrimoniais da Administração.

III - Requisitos da contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Apresenta-se a seguir os requisitos necessários para a formalização da contratação direta, com a devida instrução processual.

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para a prestação do serviço, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará o eventual inadimplemento do futuro contratado frente aos órgãos públicos, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

I - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

V - Cadastro Estadual de Empresas Punidas–CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VI - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

A consulta ao cadastro de que trata o inciso III, acima citado, será realizada em nome da pessoa jurídica contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para fins de comprovação da habilitação necessária do contratado, o agente de contratação deverá consultar na rede global de computadores interconectados (Internet), se o mesmo está adimplente quanto aos documentos abaixo:

I – Documentos de constituição da empresa, de acordo com sua natureza:

g) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

i) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

j) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

k) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em laudo técnico emitido por oficina especializada, após inspeção detalhada do veículo DCU-5J51, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. O referido laudo identificou falhas relevantes no sistema de injeção eletrônica, na turbina e em componentes do sistema de alimentação do motor, como sensores, bomba de alta e bicos injetores, além de sinais de desgaste que comprometem o desempenho e a segurança do veículo.

Considerando o diagnóstico técnico, a recuperação adequada do veículo exige a substituição de peças específicas e a realização de serviços especializados de manutenção corretiva, com o objetivo de restabelecer as condições normais de funcionamento e garantir a continuidade dos atendimentos de saúde prestados à população.

A seguir, apresenta-se a estimativa quantitativa dos itens a serem contratados:

Item	Denominação do Item	Descrição Pormenorizada	Quantidade / Unidade
1	Serviço de Limpeza e Ajuste de Bicos Injetores	Execução do serviço de desmontagem, limpeza ultrassônica e ajuste dos bicos injetores do sistema de injeção eletrônica diesel, com posterior montagem e testes de funcionamento. Devem ser	4 / Serviço



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		utilizados equipamentos específicos e bancada de testes apropriada.	
2	Serviço de Limpeza do Tubo do Rail	Serviço de desmontagem e limpeza do tubo distribuidor (rail) do sistema de injeção, com a retirada de impurezas e resíduos internos, garantindo o pleno funcionamento do sistema de alimentação de combustível.	1 / Serviço
3	Serviço de Teste e Revisão da Bomba de Alta Pressão	Revisão completa da bomba de alta pressão do sistema common rail, incluindo desmontagem, verificação de componentes, testes em bancada e substituição de peças danificadas, caso necessário.	1 / Serviço
4	Serviço de Limpeza do Tanque de Combustível	Serviço de esgotamento, desmontagem e limpeza completa do tanque de combustível, com remoção de resíduos, borras e contaminantes, visando preservar o bom funcionamento do sistema de injeção.	1 / Serviço
5	Serviço de Remoção e Instalação do Sistema de Injeção Diesel	Execução da remoção completa do sistema de injeção diesel, incluindo bicos, tubos, bomba e sensores, com reinstalação após revisão e testes. O serviço deve seguir os procedimentos técnicos do fabricante.	1 / Serviço
6	Serviço de Banho Químico	Imersão e tratamento químico de componentes metálicos do sistema de injeção com produtos apropriados para remoção de carbonização, vernizes e resíduos de combustível, sem comprometer a integridade das peças.	1 / Serviço
7	Serviço de Remoção e Instalação da Turbina	Serviço completo de retirada da turbina do motor, com inspeção das conexões, e posterior reinstalação após substituição ou revisão da peça, observando torque, vedação e alinhamento conforme especificações técnicas.	1 / Serviço
8	Fornecimento de Conjunto de Válvulas para Bico Injetor	Conjunto de válvulas internas para bico injetor, compatível com o modelo do sistema de injeção, composto por componentes novos e de primeira linha, para garantir vedação e funcionamento correto dos injetores.	4 / Conjunto
9	Jogo de Reparo para Bico Injetor	Kit completo de reparo para bico injetor, contendo anéis de vedação, arruelas, molas e demais componentes necessários para a manutenção e recuperação da funcionalidade do injetor.	4 / Jogo
10	Sensor de Pressão do Rail	Sensor eletrônico de pressão do rail, compatível com o sistema de injeção diesel do veículo, destinado ao monitoramento e controle da pressão de combustível. Deve ser novo, original ou equivalente de primeira linha.	1 / Unidade
11	Bomba de Engrenagem	Bomba de engrenagem para sistema de alimentação de óleo ou combustível, conforme especificações técnicas do veículo. A peça deve ser nova, com	1 / Unidade



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		garantia de procedência e desempenho compatível com o original.	
12	Válvula Reguladora	Válvula reguladora de pressão de combustível do sistema de injeção, nova, com especificações compatíveis ao motor, garantindo controle preciso da pressão no circuito de alta.	1 / Unidade
13	Filtro de Combustível	Filtro de combustível com especificações compatíveis ao modelo do veículo, destinado à retenção de impurezas, partículas e água, garantindo o bom desempenho do sistema de injeção.	1 / Unidade
14	Spray Limpa Contato Elétrico	Produto aerossol destinado à limpeza de contatos elétricos, sensores e chicotes, sem deixar resíduos, garantindo condutividade elétrica e protegendo contra oxidação.	1 / Unidade
15	Turbina Remanufaturada com Conjunto Novo	Fornecimento de turbina remanufaturada para motor diesel, equipada com conjunto rotativo (CHRA) novo, balanceado e testado, com carcaças inspecionadas em perfeitas condições de uso. Deve apresentar desempenho equivalente ao de uma turbina nova, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	1 / Conjunto

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a realização da manutenção do veículo DCU-5J51, foi realizado levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dentre as opções inicialmente avaliadas, destacam-se:

1-Realização dos serviços por equipe própria da Administração: alternativa inviabilizada diante da ausência de equipe técnica capacitada, ferramental específico e estrutura apropriada para execução dos serviços de média complexidade exigidos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2-Realização de procedimento licitatório específico para a manutenção: embora juridicamente possível, essa alternativa mostrou-se desproporcional diante da natureza pontual da demanda. Ressalta-se que atualmente não há processo licitatório vigente para manutenção de veículos, e considerando tratar-se de uma única intervenção corretiva, a instauração de um certame exclusivo para este fim seria ineficiente e antieconômica, contrariando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

3-Contratação direta por dispensa de licitação: essa possibilidade foi analisada com base nos valores obtidos no levantamento de mercado, os quais indicam compatibilidade com os preços praticados no mercado. A dispensa encontra amparo legal no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida foi a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na manutenção do referido veículo, a qual permite a execução dos serviços com qualidade técnica, fornecimento das peças necessárias e atendimento célere à demanda apresentada.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Com base no laudo técnico emitido após inspeção do veículo DCU-5J51, foi possível identificar os serviços e peças necessários à execução da manutenção corretiva do veículo. De posse dessas informações, procedeu-se à realização de levantamento de mercado com empresas especializadas, com o objetivo de estimar o valor da contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Como resultado da pesquisa, identificou-se que o menor orçamento apresentado foi no valor de R\$ 17.772,20 (dezesete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), abrangendo tanto os serviços especializados quanto o fornecimento das peças necessárias para a completa recuperação do equipamento.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação, por dispensa de licitação, nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva no veículo DCU-5J51, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação contemplará tanto a substituição de peças danificadas ou desgastadas quanto a execução dos serviços técnicos indispensáveis para restabelecer a plena capacidade operacional do veículo.

O veículo em questão é utilizado rotineiramente para o transporte de pacientes e profissionais de saúde, sendo peça fundamental na logística dos atendimentos de saúde pública. Sua paralisação compromete diretamente a prestação de serviços essenciais, impactando negativamente a população atendida.

A execução da manutenção será realizada por empresa tecnicamente capacitada, com profissionais qualificados e estrutura apropriada para execução de diagnósticos precisos, intervenções mecânicas e testes de desempenho. Os serviços deverão observar critérios técnicos de qualidade e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

segurança, incluindo a utilização de peças de reposição novas, originais ou compatíveis, com garantia de funcionamento e procedência certificada.

A medida contribui para a conservação do patrimônio público, a economicidade nos gastos com a frota e a continuidade dos serviços de saúde com regularidade, eficiência e segurança.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza do serviço a ser executado e a interdependência entre os itens que compõem a manutenção corretiva do veículo DCU-5J51.

O fracionamento da contratação, neste caso, comprometeria a eficiência da execução, dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, além de gerar risco de incompatibilidade entre peças fornecidas por diferentes fornecedores e a execução dos serviços por equipes distintas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação visa assegurar a recuperação do veículo DCU-5J51 por meio de manutenção corretiva especializada, promovendo resultados concretos em termos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A adoção de medidas preventivas, como a intervenção técnica imediata para correção das falhas identificadas, evita a evolução dos danos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

mecânicos e a necessidade de substituições mais complexas e onerosas no futuro, gerando economia direta para o erário.

Além disso, a rápida retomada da operacionalidade do veículo permite o melhor aproveitamento da frota existente, reduzindo a dependência de veículos reservas ou de transporte terceirizado, que resultariam em custos adicionais e em possível comprometimento da logística dos serviços de saúde. A manutenção garante a continuidade das ações de transporte de pacientes e insumos, sem sobrecarregar os demais veículos da frota, otimizando o uso dos recursos humanos já alocados nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista da gestão de materiais, a contratação prevê a utilização de peças específicas e adequadas ao modelo do veículo, com garantia de procedência e desempenho, o que contribui para prolongar a vida útil do bem público e minimizar futuras intervenções. Sob a ótica financeira, a realização da manutenção corretiva por dispensa de licitação, com base no valor estimado e na urgência da demanda, assegura um processo célere e vantajoso para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, os resultados esperados com a contratação abrangem não apenas a recuperação imediata do veículo, mas também a preservação de recursos públicos, a continuidade dos serviços essenciais à população e a racionalização da utilização dos meios materiais e humanos disponíveis.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Considerando a natureza da contratação e a simplicidade do objeto a ser executado, não será necessária a realização de capacitação específica para os servidores designados à fiscalização e à gestão contratual. O processo envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo, com escopo bem delimitado e de execução pontual, o que reduz a complexidade operacional da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação refere-se exclusivamente à manutenção corretiva do veículo DCU-5J51, não havendo, no momento, outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação envolve a execução de serviços de manutenção corretiva no veículo DCU-5J51, com substituição de peças mecânicas desgastadas. Trata-se de intervenção pontual, sem potencial significativo de impacto ambiental direto, uma vez que será realizada em ambiente controlado, nas dependências da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Entretanto, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, espera-se que a empresa contratada observe as boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado das peças substituídas e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

As peças retiradas deverão ser encaminhadas para descarte ou reaproveitamento conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa ou cooperativas recicladoras, evitando o depósito irregular em áreas urbanas ou rurais.

Não se aplicam, neste caso, exigências relativas ao consumo de energia, recursos hídricos ou instalação de equipamentos permanentes, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve aquisição de bens energéticos nem execução de obras com potencial poluidor.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são mínimos e mitigáveis por meio do correto manuseio e descarte dos materiais substituídos, sendo responsabilidade da empresa contratada adotar tais providências em conformidade com as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

XIII – Análise de riscos.

A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo DCU-5J51, com substituição de peças específicas. Ainda que se trate de uma contratação pontual e de objeto simples, foram identificados alguns riscos que podem comprometer a plena execução contratual. A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos associados, acompanhada das medidas mitigadoras e da definição de responsabilidades:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1. Risco: Atraso na execução dos serviços

Descrição: Possibilidade de a empresa contratada não cumprir o prazo de execução acordado, o que poderá prejudicar a continuidade das atividades operacionais do município.

Medida mitigadora: Estabelecimento contratual de prazo certo para execução, com penalidades por descumprimento.

Responsabilidade: Empresa contratada e setor responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar o cronograma e registrar formalmente os prazos.

2. Risco: Fornecimento de peças inadequadas ou de baixa qualidade.

Descrição: Risco de fornecimento de peças incompatíveis com o modelo do veículo ou sem qualidade técnica adequada, o que pode comprometer o funcionamento e a segurança do equipamento.

Medida mitigadora: Exigência de fornecimento de peças novas, preferencialmente originais ou com qualidade equivalente comprovada, acompanhadas de garantia mínima de 90 dias.

Responsabilidade: Empresa contratada pelo fornecimento correto e equipe fiscalizadora pelo recebimento e verificação técnica das peças instaladas.

3. Risco: Execução inadequada do serviço técnico



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Descrição: Realização de serviços sem o devido padrão técnico, podendo gerar novas falhas mecânicas ou necessidade de retrabalho.

Medida mitigadora: Contratação de empresa com experiência, exigência de apresentação de nota fiscal e garantia do serviço executado.

Responsabilidade: Empresa contratada pela qualidade da execução e equipe de fiscalização pelo acompanhamento da prestação do serviço e emissão de termo de recebimento.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando o diagnóstico técnico que apontou falhas significativas nos sistemas de injeção eletrônica e turbo compressor do veículo DCU-5J51, bem como a importância estratégica deste veículo para o pleno funcionamento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação proposta se revela adequada, necessária e proporcional para o atendimento do interesse público.

A adoção da manutenção corretiva especializada permitirá a imediata recuperação da funcionalidade do veículo, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções no transporte de pacientes e prevenindo a deterioração do patrimônio público.

A escolha pela contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente amparada e tecnicamente justificada diante do valor estimado e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

da urgência em se restabelecer a operação regular do equipamento, sendo a alternativa mais eficiente e econômica para sanar o problema identificado.

Dessa forma, a contratação atende integralmente à necessidade pública que lhe dá origem, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do interesse coletivo, recomendando-se, portanto, seu regular prosseguimento.

XV - Conclusão sobre a viabilidade da contratação para o interesse público.

A contratação ora proposta mostra-se plenamente viável e conveniente sob a ótica do interesse público, uma vez que atende de forma direta e imediata à necessidade de recuperação do veículo DCU-5J51, componente essencial da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A paralisação do referido veículo compromete significativamente a execução de atividades operacionais voltadas ao transporte de pacientes, afetando a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A manutenção corretiva, a ser executada por empresa especializada, permitirá restaurar a funcionalidade do veículo com a devida segurança, eficiência técnica e observância aos princípios da administração pública. Além disso, a adoção do procedimento por dispensa de licitação, conforme autorizado pelo inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, assegura maior celeridade ao processo, sem comprometer a legalidade, a economicidade e a efetividade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é não apenas viável, como também necessária e vantajosa, configurando-se como medida legítima e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

adequada para assegurar o pleno atendimento das demandas públicas, com otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis.

Taguaí-SP, 29 de abril de 2025.

Renata Bérghamo Pires
Secretária Municipal da Saúde

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- acatá-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí